

LEI N.º 141/2005
DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

“Dispõe sobre a distribuição de vagas por matéria, já constante no anexo III da Lei Municipal n.º 054/2001, de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.”

Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ao anexo III da Lei Municipal nº 054/2001, de 28 de dezembro de 2001, onde consta Professor Classe “B” - 3º Grau Licenciatura Plena, passará a constar o seguinte, sem modificação no total de vagas:

GRUPO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VAGAS
PROFESSOR	Professor Classe B	3º Grau Licenciatura Plena - Pedagogia	30

Art. 2º - Onde consta Professor Classe “B” - 3º Grau Licenciatura Plena Específica, passará a constar o seguinte e passará a constar a distribuição abaixo, sem modificação no total de vagas;

GRUPO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VAGAS
PROFESSOR	Professor Classe B	3º Grau Licenciatura Plena Específicas	20
		Letras	05
		Matemática	04
		História	03
		Geografia	03
		Ciências	03
		Educação Física	02

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 1º de Fevereiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, em 28 de Fevereiro de 2005.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL